



CONTRATO N ° 035/2022

COM EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS MECANICOS E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA ADMISTRAÇÃO CENTRAL, E CEASA ATACADO CURITIBA , QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR** E **PADOVAN ROSSI E CIA LTDA**, CONSOANTE O PROCESSO N° 19.449.112-3

Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba, na Av Silva jardim 303, Rebouças, CEP- 80230-000, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/ RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/ RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **PADOVAN ROSSI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.814.666/0001-05, com sede em Curitiba, na Rua AV.SENADOR SOUZA NAVES 895 ALTO DA XV CEP- 800050-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por HELIO ROSSI, portadora do CI/ RG n.º 1.950.537-PR, inscrita no CPF sob o n.º 026.325.809-27 , celebram o presente Contrato, obedecidas as condições constantes no protocolo N° 19.449.112-3, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação do fornecimento de mão de obra e peças para a frota de veículos da Sede Administrativa e unidade atacadista de Curitiba da Ceasa/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O valor estimado do contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e o oito mil reais,) para o período de 24 (vinte e quatro) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura. Poderá ser renovado, via Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, satisfeitos os requisitos do art. 71 da Lei Federal 13.303/16.

CLAUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por boleto bancário ou depósito em conta mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela **CONTRATANTE**

; O valor constante da Nota Fiscal, expresso em reais e o respectivo pagamento, será procedido até o 10 (décimo) dia contados do recebimento da fatura, pela **CONTRATADA**.

Avenida Silva Jardim, 303 –Rebouças, CEP: 80.230-000, Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232



Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os endereços e CNPJ's conforme as localidades informadas no item 2.1 deste Termo Referencia, diferenciadas na Ordem de Serviço, ou seja:

Unidade da Ceasa Curitiba.

- a) Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr;
- b) Endereço: Br. 116 Km 111, nº 22881 – Bairro Tatuquara – CEP 81.690-500;
- c) CNPJ: 75.063.164/0001-67;
- d) Gerencia de Mercado – Joarez Machado;
- e) Fone: 41 3348-6690.

Unidade da Administração da Ceasa Pr.

- a) Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr;
- b) Endereço: Av. Silva Jardim, 303 – Bairro Rebouças – CEP 80230-000;
- c) CNPJ: 75.063.164/0001-67;
- d) Gerencia DIVAD: Gerson Luis Ferreira de Souza; e) Fone: 41 3253-3232 – Ramal 231.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos insumos, serviços e valores;
2. Manter, durante todo o contrato, as condições contratadas;
3. Substituir, às suas expensas o objeto contratado em que se verificarem vícios;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE;
6. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o andamento deste Contrato;
7. Emitir as Notas Fiscais observando o contido neste Termo;
8. Informar a CONTRATANTE com antecipação aumentos previstos da água.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são suas obrigações:

9. Indicar, formalmente, o Gestor para acompanhamento da execução contratual;
10. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
11. Receber as Notas Fiscais emitidas, acompanhadas das ordens de compras da CONTRATADA e, tramitar para o pagamento conforme a forma de pagamento estipulado pela CONTRATADA em sua proposta;
12. Efetuar os pagamentos das notas fiscais com os preços indicados na nota fiscal imitada no final do mês, somando-se os pedidos dentro do mês.
13. Permitir, por parte do Gestor do contrato (da CEASA/PR), a fiscalização dos trabalhos, inclusive prestaras informações solicitadas, visando o bom andamento dos serviços, sendo que, está fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Estas não implicarão em co-responsabilidade da CEASA/PR, do Gestor, Advogados ou prepostos.
14. Deverão ser apresentados os seguintes documentos: **a)** Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **b)** comprovação de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), patentecendo o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através do fornecimento da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos

Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças, CEP: 80.230-000, Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232

Deleu



Negativos; **c)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da proponente; **d)** Certidão negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da contratada; **e)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada **f)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pelo Município de Curitiba, sede da contratada **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

15. Cumprir rigorosamente o termo de referencia ,a ela apresentado,na ocasião do pedido de cotação pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** – Adimplir o presente contrato conforme as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta formulada, que o integram;
- II** – Executá-lo conforme as cláusulas avencadas e normas legais vigentes;
- III** - Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como **Gestor** GERSON LUIZ FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 318.991.539-34; e como **Fiscal** ALCEU VILAÇA DOMINGOS, portador do CPF nº 600.763.809-04-JOAREZ MIRANDA RG-3.466.709 PR—JOSE BISPO DOS SANTOS RG-3.140.706-0 PR

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do CEASA/PR e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, do Decreto n.º 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 21 de setembro de 2022.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ

Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO

Diretor Administrativo-Financeiro

GERSON LUIZ FERREIRA DE SOUZA

Gestor do Contrato

ALCEU VILAÇA DOMINGOS

Fiscal do Contrato

PADOVAN ROSSI E CIA LTDA
CONTRATADA

HELIO ROSSI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

João Lourenço dos Santos
307.133.079-00

Nome:

CPF:

Gabriel H. M. Padilha
GABRIEL HENRIQUE M. PADILHA
059.471.069-14



ePROCOLO



Documento: **contratoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 23/09/2022 13:48, **Joao Luiz Buso** em 23/09/2022 16:48.

Assinatura Simples realizada por: **Gerson Luiz Ferreira de Souza** em 26/09/2022 09:27.

Inserido ao protocolo **19.449.112-3** por: **Joao Lourenco dos Santos** em: 23/09/2022 08:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6c0ee7ae1e00b564a5a3b1cd499fb76.